



Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Rondônia



Resolução nº 143/CONSAD, de 29 de fevereiro de 2016.

Regulamenta o uso da logomarca da UNIR

O Conselho Superior de Administração (CONSAD), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições, considerando:

- Processo 23118.001668/2014-66;
- Proposta do conselheiro Marcelo Vergotti;
- Deliberação na 58ª sessão da Câmara de Legislação e Normas, em 17.02.2016;
- Deliberação na 66ª sessão Plenária, em 26.02.2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as diretrizes do uso da logomarca da UNIR no âmbito da Universidade Federal de Rondônia, para meios de comunicação e mídias em geral.

**§1º** A logomarca deve ser uso exclusivo de órgãos diretamente vinculados a Universidade Federal de Rondônia, Reitoria, Pró-Reitorias, Diretorias, Departamentos e Assessorias.

**§2º** Fica garantido o uso da logomarca para confecção das carteirinhas de estudantes à serem emitidas pelo Diretório Central de Estudantes (DCE)/UNIR mediante autorização da Reitoria.

**Art. 2º** - Fica assegurado à utilização da logomarca da Unir aos servidores que no uso de suas atribuições, na interlocução com órgãos e agentes internos ou externos, acharem pertinente o uso.

**Art. 3º** - Fica vedado o uso da logomarca da Unir por entidades de classe e pessoas físicas ou jurídicas externas.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

  
Conselheira Profª. Drª. Maria Berenice Alho da Costa Tourinho  
Presidente